

**Despacho n.º 39/SASAS/91**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 59/89/M, de 11 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/90/M, de 30 de Julho, e no uso das competências delegadas pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, renovadas pela Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, nomeio como vogais do Conselho do Ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º:

Licenciada Maria da Conceição Dias Perry da Câmara, em representação da Associação dos Arquitectos de Macau, designada por esta Associação;

Lam Kam Seng, em representação da Associação Comercial de Macau, designado por esta Associação;

Lam King Kwan, em representação da Associação Industrial de Macau, designado por esta Associação.

Ao abrigo do disposto na alínea *u*) do n.º 4 do artigo 2.º:

Engenheiro António Júlio Emerenciano Estácio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

**Despacho n.º 41/SASAS/91**

Tendo em conta a reestruturação operada na área da saúde com a consequente alteração do pessoal de direcção e chefia;

No uso da competência delegada pela alínea *i*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, renovada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, a Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais determina:

1. É exonerado das funções de membro do Conselho de Consumidores o dr. João Baptista Lam.

2. É nomeado para integrar o Conselho de Consumidores, em representação da Direcção dos Serviços de Saúde, o dr. José Joaquim Monteiro Júnior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

**Despacho n.º 42/SASAS/91**

No uso das competências que me foram conferidas pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, renovadas pela Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho;

Exonero, a seu pedido, o comendador Joaquim Morais Alves das funções de membro do Conselho de Consumidores, para que fora nomeado pelo Despacho n.º 122/GM/88, de 18 de Novembro;

Ao cessar as suas funções é de toda a justiça realçar o modo profundamente exemplar como o comendador Joaquim Morais Alves exerceu, durante cerca de dezoito meses, as funções de membro do Conselho de Consumidores, organismo de que foi presidente, nos termos do que dispõe a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, tendo emprestado

ao exercício das mesmas o prestígio que lhe advém do facto de ser um dos mais destacados membros da comunidade local e pessoa profundamente respeitada e admirada, pela forma como se tem empenhado no exercício de relevantes cargos públicos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 30 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 6 de Maio de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 27/SAS/91**

Verifica-se, após análise da lista dos resultados finais da Junta de Recrutamento Territorial do 2.º Turno/SST/91, a existência de candidatos que excedem o peso exigido no n.º 2 do anexo A do Decreto-Lei n.º 8/91/M, de 28 de Janeiro, que veio dar nova redacção ao Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril;

Verifica-se que esses candidatos possuem características globais de robustez, conforme parecer da mesma Junta;

Atendendo a que o número de candidatos existentes não é suficiente para o preenchimento das vagas aprovadas para a frequência do 2.º Turno/SST/91;

Determino, ao abrigo do n.º 13 do anexo A do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/91/M, de 22 de Abril, que os limites de peso a que se refere o n.º 2 do mesmo anexo a vigorar para o 2.º Turno/SST/91, sejam alterados para 15 kg e 24 kg, respectivamente, para mais ou para menos, os valores de centímetros de altura para além de um metro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*, brigadeiro.

**Despacho n.º 29/SAS/91**

Atento o disposto na Portaria n.º 77/91/M, de 2 de Maio, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.ºs 2/SAS/91 e 7/SAS/91, ambos de 1 de Fevereiro, nos termos aí definidos.

2. São ratificados todos os actos praticados pelos comandantes/directores referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.

3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 3 de Maio de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*, brigadeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 6 de Maio de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Queirós Lima*.